

DECRETO N.º 1.434/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

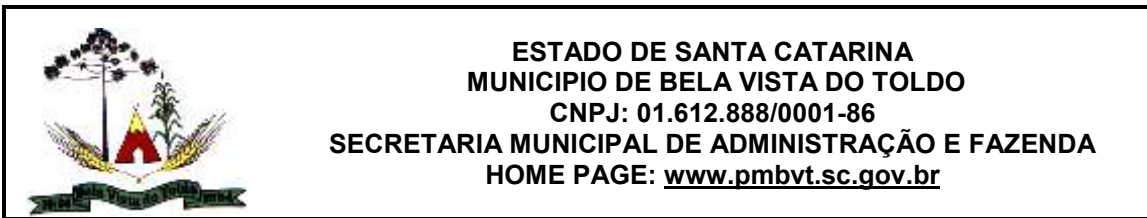
FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a gestão da administração anterior, cuja consequência é de comoção interna e a necessidade de colocar em ordem os serviços públicos essenciais e não essenciais, cujas consequências podem ser imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, o que justifica a adoção de medidas singulares e extraordinárias;

CONSIDERANDO que os serviços públicos devem ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO que é ilegal que se interrompam os serviços públicos, exceto por força maior, em consonância com o art. 175, IV, da CFRB/88;

DECRETA



Art. 1º. Fica decretado a suspensão de gozo de férias e de licença, salvo casos excepcionais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 14/01/2025, para todos os servidores municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as férias coletivas de professores e ACT's da Rede Municipal de Ensino, as férias em função de aposentadoria ou ainda as férias que não sejam custeadas com recursos próprios do município, assim classificadas pelas Secretarias respectivas, ressalvado, em qualquer caso, o juízo de conveniência e oportunidade, a ser exercido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, observada a supremacia do interesse público em favor da coletividade.

Art. 3º. Os processos sindicantes e disciplinares ficarão suspensos no prazo mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL

Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC